



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 120100146826

TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **PEDRO JOSE BARRETO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., tendo em vista o indeferimento inserido no evento 134, requerer seja expedido alvará em favor da Ré, e discriminado por extenso o nome do patrono Dr. HERISON HELDER PORTELA PINTO, OAB/PI 5367-07, para levantamento do ALVARÁ EXPEDIDO.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

TERESINA, 10 de setembro de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
OAB/PI 1841